PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 249/11
Folha 002
Assinatura

Ofício nº 71 /Gab/11

Em, 27 de Junho 2011.

À Sua Excelência o Senhor
GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 1566, de 27 de Junho de 2011, que dispõe sobre a alteração da destinação do imóvel desapropriado denominado Lote 30 A, gleba 07, com área de 19,3896 há (dezenove hectares, trinta e oito ares e noventa e seis centiares) localizado neste Município e dá outras providências, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência especial, convocando-se sessões extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 161
Recebido em 27/06/11
Às 12:42 Horas

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 249/11
Folha 003
Assinatura

Mensagem nº 321 /2011

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº1566 de 27 de Junho de 2011, que dispõe sobre a alteração da destinação do imóvel desapropriado denominado Lote 30 A, gleba 07, com área de 19,3896 há (dezenove hectares, trinta e oito ares e noventa e seis centiares) localizado neste Município e dá outras providências, para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Trata o presente de autorização para alteração da destinação do imóvel identificado no artigo primeiro da matéria.

O imóvel adquirido e desapropriado através da Lei nº 1.313, de 20 de dezembro de 2007 e o Decreto nº 6667 de 11 de abril de 2008, alterado pelo Decreto nº 6750 de 03 de julho de 2008, denominado Lote 30 A, gleba 07, com área de 19,3896 há (dezenove hectares, trinta e oito ares e noventa e seis centiares) localizado neste Município, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Lote 30 B (subdivisão do lote 30), da gleba 07; LESTE: Lote 29 – A da Gleba 07; SUL: Lote 30 (Remanescente) da Gleba 07, OESTE: Lote 12 da Gleba 11, separado pela estrada da Linha 31 , tinha como objetivo a implementação da área com a instalação de indústria de curtume, entretanto, o projeto não foi bem sucedido.

O Poder Executivo visando a destinação social ao imóvel, com a possibilidade de implementar a correta destinação final dos resíduos sólidos do Município, com amplo aproveitamento, resolve alterar a destinação do imóvel acima mencionado.

É importante salientarmos que o Município tinha autorizado a implantação e operacionalização do aterro sanitário em outra localidade através da Lei nº 1612 de 18 de Agosto de 2010, porém, por motivos de ordem social e pública não foi possível a implementação do projeto naquela localidade.

Ressaltamos ainda, que após diversos estudos do Setor do Meio Ambiente a área mais indicada é o imóvel identificado no presente projeto.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Palácio dos Pioneiros, em 27 de Junho de 2011.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 249/11
Folha 004
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 1566 **27 DE** junho **DE 2011.**

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL DESAPROPRIADO DENOMINADO LOTE LOTE 30 A, GLEBA 07, COM ÁREA DE 19,3896 HÁ(DEZENOVE HECTARES, TRINTA E OITO ARES E NOVENTA E SEIS CENTIARES), LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O imóvel adquirido e desapropriado através da Lei nº 1.313, de 20 de dezembro de 2007 e o Decreto nº 6667 de 11 de abril de 2008, alterado pelo Decreto nº 6750 de 03 de julho de 2008, denominado Lote 30 A, gleba 07, com área de 19,3896 há (dezenove hectares, trinta e oito ares e noventa e seis centiares) localizado neste Município, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Lote 30 B (subdivisão do lote 30), da gleba 07; LESTE: Lote 29 – A da Gleba 07; SUL: Lote 30 (Remanescente) da Gleba 07, OESTE: Lote 12 da Gleba 11, separado pela estrada da Linha 31, terá nova destinação.

Parágrafo Único: O imóvel será utilizado para instalação do Aterro Sanitário

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 249/17
Folha 005
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE

LEI N.º 1313 **, DE** 20 **DE DEZEMBRO DE 2007**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA DE CURTUME E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra ou desapropriação, imóvel para instalação futura de indústria de curtume, com área de até 20 (vinte) hectares.

Parágrafo único. A compra ou a desapropriação recairá sobre o legítimo proprietário ou possuidor do imóvel.

Art. 2º. O Poder Executivo, obedecidas as formalidades legais e se for o caso, promoverá o desmembramento ou o registro da área desapropriada.

Art. 3º. Será designada comissão para identificar e avaliar o imóvel a ser adquirido por compra ou desapropriação e apurar o seu valor.

Art. 4º. Decreto do Poder Executivo disporá sobre a compra ou a desapropriação.

Art. 5º. Em se tratando de desapropriação, o valor da indenização será o apurado pela comissão e o procedimento para o pagamento poderá ser amigável ou judicial.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 249/11
Folha 006
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
PROTOCOLO 83

Parágrafo único. O valor da indenização poderá ser alterado para mais ou para menos, quando se tratar de procedimento judicial, de acordo com o que for apurado na avaliação.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da seguinte dotação:

02.03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda
Programação: 1648200112018000
Elemento: 44.90.61.00.0000

Art. 7º. Revoga-se a Lei n.º 1.208 de 21 de dezembro de 2006.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 20 de dezembro de 2007, 118º da República.

BRAZ RESENDE
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 249/17
Folha 007
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6615 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2008.

"DESIGNA COMISSÃO DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar comissão para proceder a identificação e avaliação de bem imóvel a ser adquirido por compra ou desapropriação, para fins de instalação futura de indústria de curtume, composta pelos seguintes membros:

I. Adevaldo João Pereira – Presidente;
II. Nilson Dias de Freitas – Membro
III João Robério Tavares Abílio – Membro;

Art. 2º. A comissão designada no artigo anterior terá prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do relatório final.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

BRAZ RESENDE
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 249/11
Folha 008
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6630, DE 31 DE MARÇO DE 2008.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DO DECRETO N.º 6.615 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E :

Art. O Artigo 1º do Decreto n.º 6.615, de 20 de fevereiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Designar Comissão para proceder a identificação e avaliação de bem imóvel a ser adquirido por compra ou desapropriação, para fins de instalação futura de indústria de curtume, composta pelos seguintes membros:

I – Adevaldo João Pereira – Presidente
II – Nilson Dias de Freitas – 1º Membro
III – Maria Cleuza Soncini Parizotto – 2º Membro
IV – Hemanuele Fabyana dos Anjos Ferro – 3º Membro

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

BRAZ RESENDE
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 249/11
Folha 009
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
038
360/08

DECRETO N.º 6667 DE 11 DE ABRIL DE 2008.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ÁREA DE TERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando os dispostos nos artigos 5º, "d" e "h" do Decreto-lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, art. 58, XIII da Lei Orgânica do Município e art. 1º da Lei nº 847 de 21 de agosto de 2001;

Considerando a necessidade em desapropriar imóvel para a instalação de indústria de curtume,

Considerando a Lei Municipal n.º 1.313, de 20 de dezembro de 2007.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação mediante composição amigável ou judicial, o imóvel denominado lote 30, gleba 07, com área de 19,3896 ha (dezenove hectares, trinta e oito ares e noventa e seis centiares) localizado neste município, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Lote 01 da Gleba 07; SUL: Linha 104; LESTE: Lote 29-A da Gleba 07; OESTE: Linha 99 de propriedade de Cândido Rogério de Paula.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o artigo possui as características descritas no laudo de avaliação expedido pela Comissão para Avaliação de Imóvel designada através do Decreto n.º 6.615 de 20 de fevereiro de 2008, alterado através do Decreto n.º 6.630, de 11 de março de 2008, parte integrante do Processo Administrativo nº 0360/08.

Art. 2º. A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação do imóvel a que refere este Decreto, para futura instalação de indústria de curtume.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 2491/11
Folha 010
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 39
30/08

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. A indenização recairá sobre o legítimo proprietário ou ao possuidor, identificado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, cujos valores são os atribuídos pela comissão designada através do Decreto n.º 6.615 de 20 de fevereiro de 2008, alterado através do Decreto n.º 6.630, de 11 de março de 2008,.

Parágrafo único. Em havendo acordo, deverá seus termos constar de instrumento público lavrado em cartório competente.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da desapropriação correrão à conta da seguinte dotação:

02.03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda
Programação: 164820011201800
Elemento: 44.90.61.00.0000

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

BRAZ RESENDE
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 2491/0
Folha 051
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6750 DE 03 DE JULHO DE 2008.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº. 6667 DE 11 DE ABRIL DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando os dispostos nos artigos 5º, "d" e "h" do Decreto-lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, art. 58, XIII da Lei Orgânica do Município e art. 1º da Lei nº 847 de 21 de agosto de 2001;

Considerando a necessidade em desapropriar imóvel para a instalação de indústria de curtume,

Considerando a Lei Municipal n.º 1.313, de 20 de dezembro de 2007.

D E C R E T A :

Art. 1º O Artigo 1º do Decreto n.º 6.615, de 20 de fevereiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. **Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação mediante composição amigável ou judicial, o imóvel denominado lote 30 A, gleba 07, com área de 19,3896 ha (dezenove hectares, trinta e oito ares e noventa e seis centiares) localizado neste município, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Lote 30 B (subdivisão do lote 30), da Gleba 07; LESTE: Lote 29-A da Gleba 07; SUL : LOTE 30 (Remanescente) da Gleba 07,OESTE: Lote 12 da Gleba 11, separado pela estrada da Linha 31.**

Parágrafo único. O imóvel de que trata o artigo possui as características descritas no laudo de avaliação expedido pela Comissão para Avaliação de Imóvel designada através do Decreto n.º 6.615 de 20 de fevereiro de 2008, alterado através do Decreto n.º 6.630, de 11 de março de 2008, parte integrante do Processo Administrativo nº 0360/08.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 249/17
Folha 012
Assinatura

Art. 2º. A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação do imóvel a que refere este Decreto, para futura instalação de indústria de curtume.

Art. 3º. A indenização recairá sobre o legítimo proprietário ou ao possuidor, identificado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, cujos valores são os atribuídos pela comissão designada através do Decreto n.º 6.615 de 20 de fevereiro de 2008, alterado através do Decreto n.º 6.630, de 11 de março de 2008,.

Parágrafo único. Em havendo acordo, deverá seus termos constar de instrumento público lavrado em cartório competente.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da desapropriação correrão à conta da seguinte dotação:

02.03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda
Programação: 164820011201800
Elemento: 44.90.61.00.0000

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

BRAZ RESENDE
PREFEITO